



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 440 DE 11 DE JANEIRO

DE 1990.

Altera dispositivo do artigo 7º da
Lei Municipal nº 69 de 13 de maio
de 1980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída uma pensão mensal vitalícia para
as viúvas dos funcionários efetivos e inativos do Município, no mon-
tante de 100% (cem por cento) dos vencimentos e vantagens ou proven-
tos percebidos pelos mesmos, na data de seu falecimento.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE JANEIRO DE 1990

UBIRAJARA MINIZ
Prefeito Municipal